



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 417, de 26 de novembro de 2020)

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 7º, **caput** e parágrafo único, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e o que consta no Processo nº 48000.001853/2016-61, resolve:~~

~~Art. 1º Dispensar a aplicação das condicionantes relativas aos Contratos Precedentes previstas no Item “7. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS”, do Manual de Operacionalização do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica “LUZ PARA TODOS”, período 2015/2018, Revisão nº 1, para as liberações de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, no âmbito do Contrato de Operacionalização ECOT 002/2017, firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e a Companhia Energética do Piauí – Cepisa.~~

~~Parágrafo único. Ficam mantidas as demais exigências previstas no Manual de Operacionalização do Programa “LUZ PARA TODOS”, período 2015/2018, Revisão nº 1, no âmbito do referido Contrato.~~

~~Art. 2º A Eletrobras e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deverão adotar as providências cabíveis para cumprimento do previsto no **caput** do art. 1º~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

FERNANDO COELHO FILHO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.12.2017 – Seção 1.~~